



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1282



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO Nº 28/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre o procedimento para solicitação, concessão, pagamento e Prestação de contas de diárias no âmbito da administração municipal de Arapuã e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 803/2022, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamento e demais servidores do Poder Executivo Municipal de Arapuã – Pr, especialmente o contido em seu art. 10;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e transparência na concessão de diárias aos servidores municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento para solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Arapuã, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando houver necessidade de deslocamento para realização de atividades de interesse público.

Art. 2º A concessão de diárias somente será autorizada quando o deslocamento do servidor ou agente público for indispensável para a realização de serviço, capacitação ou representação do Município, desde que previamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, considerando o período de afastamento e a distância percorrida.

§ 1º Computa-se como termo inicial e final para contagem das horas do dia, a hora de partida e a de chegada na sede do Município de Arapuã;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1282



§ 2º Para efeitos deste artigo, considera-se pernoite a ausência do servidor da sede do município de Arapuã **por período de vinte e quatro horas**.

§ 3º Em casos de afastamento do Servidor Público Municipal ou Agente Político para outro município, **independentemente** do tempo que este permanecer ausente, e desde que não previsto na hipótese do parágrafo anterior, ainda que a data de saída e retorno estiverem computadas com o alcance de 2 datas seguidas, será devida 1 (uma) diária sem pernoite.

Art. 4º. A tabela de diárias será aplicada por deslocamento (viagem), considerando-se o total de quilômetros percorridos no percurso de ida e volta até o destino, computados sempre a partir do Município de Arapuã até o ponto de destino.

§ 1º Para fins de cálculo da quilometragem:

I – será considerada a distância de ida e volta, entre a cidade de Arapuã - Pr e o local de destino;

II – eventuais deslocamentos intermediários deverão ser devidamente registrados e justificados no relatório de viagem;

III – caberá ao setor competente conferir e validar as informações apresentadas, com base em mapas oficiais de rodovias ou aplicativos de georreferenciamento reconhecidos pela Administração.

§ 2º Para fins de cálculo do trajeto, o início será a entrada oficial da cidade de Arapuã (perímetro urbano) e o fim será a entrada comumente utilizada na cidade de destino. Caso o destino não esteja no perímetro urbano, o fim será considerado a entrada do recinto.

§ 3º Quando em um mesmo trajeto, o servidor precisar se deslocar entre municípios, a exemplo de transporte sanitário de pacientes, o cálculo deverá abranger também a distância entre a saída oficial de uma cidade e a entrada oficial da outra.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 5º A solicitação de diária deverá ser protocolada na sede da Prefeitura do Município de Arapuã e destinada ao Departamento Municipal de Finanças com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para o deslocamento, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

§ 1º O pedido de diária deverá conter os seguintes documentos e informações:

I - Justificativa detalhada da necessidade do deslocamento;

II - Local e período da viagem;

III – Data e horário de saída e retorno;

IV – Total de quilômetros estimados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1282



V - Autorização da chefia imediata.

§ 2º O setor responsável analisará a solicitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o protocolo, submetendo-a à aprovação do Prefeito Municipal ou autoridade competente.

§3º O setor competente poderá instituir formulário próprio para a solicitação de diárias, padronizando os pedidos e garantindo maior eficiência na tramitação do processo, mediante ato específico.

CAPÍTULO III – DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 6º O pagamento das diárias será realizado **antes do deslocamento**, mediante depósito na conta bancária do beneficiário ou por meio de outro instrumento financeiro autorizado.

§1º O valor das diárias será fixado de acordo com a legislação municipal vigente, observando-se critérios de razoabilidade e economicidade, sendo os valores estabelecidos em legislação própria.

§2º Em caso de necessidade de prorrogação da viagem, o servidor deverá solicitar a complementação das diárias antes do término do período inicialmente autorizado, sujeitando-se à nova análise da Administração.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º O servidor beneficiado deverá, **quando solicitado**, apresentar a prestação de contas no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o retorno da viagem, mediante protocolo no setor competente.

§1º A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório sucinto das atividades realizadas durante o deslocamento;

II – Comprovação da execução do serviço no local de destino;

§2º A prestação de contas será analisada pelo setor financeiro no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, devendo ser aprovada ou devolvida para ajustes, caso necessário.

§3º O servidor que, solicitado, não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ficará impedido de receber novas diárias e poderá responder administrativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive devolução do valor recebido, sob pena de desconto em folha de pagamento, com juros e correção monetária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1282



CAPÍTULO V – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º O setor responsável pela gestão das diárias deverá manter **registro atualizado** das concessões, com acesso para auditoria interna e órgãos de controle externo.

Art. 9º A Controladoria Municipal poderá auditar, a qualquer tempo, os processos de concessão e prestação de contas das diárias, adotando medidas para garantir o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante instrução normativa.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (09/04/2026).

MANOEL
SALVADOR:36
777234934
Assinado de forma digital
por MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.04.09
16:13:47 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1282



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÁ /PR. CNPJ/MF n°. 01.612.388/0001-44 PREFEITO MUNICIPAL MANOEL SALVADOR. CONTRATADA CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA.EPP. CNPJ/MF n°. 46.947.848/0001-23 SÓCIO ADMINISTRADOR DIONE CARDOSO ANANIAS.

OBJETO contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para execução de levantamento topográfico planialtimétrico e aerofotogramétrico, elaboração de dimensionamento da base com ensaios de CBR e demais ensaios necessários, projeto básico (incluindo anteprojeto geométrico), projeto executivo de drenagem, pavimentação, sinalização e dispositivos de segurança, memorial descritivo, especificações técnicas, memorial de cálculo e quadro com DMT, além do orçamento-base (referencial DER/PR), composição de BDI e cronograma físico-financeiro, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", expedida pelo Departamento de Compras, entregue na Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL R\$ 58.499,10.

FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela gestora e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou Via Sistema Bancário.

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2008	Do Exercício

GESTORA E FISCAL gestora do Contrato Carina da Silva Rocha e fiscal do Contrato José Carlos Cardoso – Engenheiro.

REAJUSTE Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contrados da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ALTERAÇÕES A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FORO Comarca de Ivaiporã - Pr.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 09 de Abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1282



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo n°. 20/2026 de Dispensa de Licitação n°. 05/2026

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a formalização do processo de DISPENSA, com base no artigo 75, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e Decretos Municipais n°.s. 59/2023 e 105/2025, para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para execução de levantamento topográfico planialtimétrico e aerofotogramétrico, elaboração de dimensionamento da base com ensaios de CBR e demais ensaios necessários, projeto básico (incluindo anteprojeto geométrico), projeto executivo de drenagem, pavimentação, sinalização e dispositivos de segurança, memorial descritivo, especificações técnicas, memorial de cálculo e quadro com DMT, além do orçamento-base (referencial DER/PR), composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

Empresa: CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA.EPP.
Cnpj/mf n°. : 46.947.848/0001-23.

Item 01 Qtde. 6,27 Valor Unit. R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais), totalizando R\$ 58.499,10 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Ratifico, conforme prescreve a Lei Federal n°. 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal art.72, inciso VIII, parágrafo único da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Arapuã - Pr., 09 de Abril de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1282



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ

A serviço de todos!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n°. 20/2026

Dispensa de Licitação n°. 05/2026

O Prefeito Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA, com base no artigo 75, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e Decretos Municipais n°.s. 59/2023 e 105/2025, a Dispensa de Licitação n°. 05/2026, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para execução de levantamento topográfico planialtimétrico e aerofotogramétrico, elaboração de dimensionamento da base com ensaios de CBR e demais ensaios necessários, projeto básico (incluindo anteprojeto geométrico), projeto executivo de drenagem, pavimentação, sinalização e dispositivos de segurança, memorial descritivo, especificações técnicas, memorial de cálculo e quadro com DMT, além do orçamento-base (referencial DER/PR), composição de BDI e cronograma físico-financeiro, através da empresa Contratada: CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA.EPP. Cnpj/mf n°. : 46.947.848/0001-23 Item 01 Qtde. 6,27 Valor Unit. R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais), totalizando R\$ 58.499,10 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Arapuá - Pr., 09/04/2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal